



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Fone: 17 3576-9200 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.583 DE 1º DE JULHO DE 2021

“DISPÕE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 3.580, DE 18 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de pandemia do covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, nos termos declarados pelo Plano de Retomada das Atividades Econômicas Municipais, e:

DECRETA:

Artigo 1º - fica prorrogado até às **23h59min do dia 18 de julho de 2021** o prazo previsto no Artigo 2º do Decreto Municipal n.º 3.580, de 18/06/2021, quando se completa o período de 14 dias das medidas impostas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA E TESOUREIRA